

DECRETO Nº 026/2020

28/02/2020

SUMULA: Institui o programa NOTA SULINENSE COM SORTE 2020, autorizado pela Lei Municipal 926/2017 e nomeia a comissão organizadora determinando a forma de realização dos sorteios.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Institui o programa **NOTA SULINENSE COM SORTE 2020**, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Sulina e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º As Notas e cupons Fiscais e as Notas de Produtor deverão ser preenchidas corretamente e ser apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom que após receber o carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§2º Serão passíveis de troca por cupons, as Notas Fiscais e notas de Produtor baixadas/emitidas **a partir de 02/03/2020**, e os cupons para o sorteio serão fornecidos somente a partir do dia **15/04/2020**.

§3º Serão passíveis de troca por cupons, as Notas Fiscais e ou cupons devidamente preenchidos com o CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física), ou CNPJ, em nome do consumidor final, não sendo validadas para troca por cupons ou notas sem CPF do consumidor.

Artigo 2º O Programa Nota Sulinense com Sorte, distribuirá entre os participantes, pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Nota Fiscal de compra de mercadoria e serviços, cupons numerados de 0001 até a necessidade, distribuídos da seguinte forma:

I – Um cupom para pessoas físicas ou jurídicas que estiverem quites com os tributos municipais, (ISS, IPTU e ITBI), mediante apresentação do carnê ou comprovante de recolhimento;

II – A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em notas fiscais e de mercadorias ou serviços, o apresentante terá direito a 1 (um) cupom numerado para participar dos sorteios definidos no Art. 4º e 5º;

Artigo 3º O Programa Nota Sulinense com Sorte, distribuirá entre os produtores rurais do Município de Sulina que baixarem as notas de Produtor Rural, cupons numerados e distribuídos da seguinte forma:

I – A cada R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em notas de produtor o apresentante terá direito a 01 cupom numerado, para participar dos sorteios definidos no art. 4º e 5º.

Artigo 4º O Programa Nota Sulinense com Sorte fará os sorteios da premiação através de sorteio de cupons de forma manual.

Parágrafo Único: Os sorteios serão realizados nas seguintes datas e com a seguinte premiação a ser entregue aos ganhadores:

SORTEIO	DATA	PREMIAÇÃO OFERECIDA
1º sorteio	25/07/2020	1º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 49 polegadas; 2º Premio: 01 (um) fogão a gás de 05 bocas; 3º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 43 polegadas; 4º Prêmio: 01 (uma) Bicicleta, aro 29, 21 marchas;
2º sorteio	27/11/2020 Abertura Natal Ecológico	1º Premio: 01 (uma) Bicicleta Aro 29, 21 Marchas; 2º Premio: 01 (uma) Geladeira; 3º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 49 polegadas 4º Premio: 01 (uma) Smart TV LED de 55 polegadas; 5º Premio: 01 (uma) Motocicleta 0 KM;

Artigo 5º Os sorteios serão realizados nas datas acima determinadas, em horário e local a serem definidos, da seguinte forma:

I - O contribuinte depositará na urna o cupom recebido, na troca da sua nota fiscal ou nota de produtor;

II – Os cupons serão numerados de forma sequencial, e caberá ao contribuinte guardar o comprovante/canhoto;

III - A premiação só será entregue mediante apresentação do comprovante/canhoto;

IV - Os cupons que não forem sorteados no Primeiro sorteio serão depositados em uma urna para participar do sorteio final que será realizado em 27/11/2020.

V - O contribuinte que for contemplado no sorteio mensal, não terá direito a concorrer com o mesmo cupom novamente;

VI- A premiação que não for retirada pelo ganhador até a data de 24/08/2020, será acrescentada ao sorteio final do dia 27/11/2020.

VII- Após o último sorteio da campanha, num prazo de 30 dias subsequentes (27/12/2020), caso não se identifique o ganhador referente ao cupom/cupons sorteado(s), a premiação que não teve ganhador, passará a compor a campanha subsequente ou na inexistência de nova campanha, serão os prêmios remanescentes incluídos ao patrimônio Público Municipal através do setor de Patrimônio.

Parágrafo Único: As motocicletas somente serão entregues ao ganhador após a transferência dos documentos de posse junto ao Departamento de Trânsito do Paraná.

Artigo 6º Na medida do possível será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal, do programa Nota Sulinense com Sorte, nas vitrines do comércio local.

Artigo 7º As trocas de notas por cupom serão efetuadas junto ao Setor de Tributação e Setor do Bloco de Produtor Rural no prédio da Prefeitura Municipal de Sulina, situada à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina – PR.

Artigo 8º Fica constituída a Comissão Especial encarregada da organização, aplicação do regulamento e realização dos sorteios conforme a saber:

Domingos Trindate Alcantara	Presidente
Gelso Roberto Chioquetta	Secretário
Darlei Forlin	Membro
Jakson Roberto Schneider	Membro
Gilberto João Rossi	Membro

Artigo 9º A campanha **NOTA SULINENSE COM SORTE 2020**, será efetuada pela Prefeitura Municipal de Sulina, em **parceria com o Comercio e Empresas de Sulina**, as quais ficam encarregadas da orientação ao consumidor final, quanto a necessidade de solicitar o cupom ou nota fiscal **com o CPF**, em todos os comércios constituídos no Município de Sulina, para ter direito a troca por cupom e participar do sorteio de Prêmios.

Artigo 10º As despesas decorrentes da realização da Campanha Nota Sulinense com Sorte 2020, correrão por conta do orçamento próprio do Município de Sulina no exercício de 2020.

Artigo 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de fevereiro de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 28 de fevereiro de 2020.

PUBLICADO EM ____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM ____/02/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.